

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Proc. Nº. 2023.2411.001 - CPL/PMO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023 CPL/PMO

A Comissão de Licitação do Município de Ourém, através da Prefeitura Municipal de Ourém, consoante com autorização do Sr. **Francisco Roberto Uchoa Cruz**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica com representação exclusiva para apresentação de show artístico com o cantor "**MARCELLO MATTOS**", em evento promovido pela Prefeitura Municipal de Ourém, Réveillon 2023/virada do ano novo, no dia 01 de janeiro de 2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O processo se encontra devidamente instruído com informação, quanto à existência de dotação orçamentária, autorização para instauração do respectivo processo, portaria de nomeação da CPL, e, agora, com a manifestação desta Comissão quanto à possibilidade de inexigibilidade de licitação. Analisando o processo, verifica-se a existência de expresse permissivo legal para inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei Geral de Licitações nº. 8666/93, em especial no seu **Art. 25**. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, [...] Inciso III: Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Os Ilustres juristas **BENEDICTO DE TOLOSA FILHO** e **LUCIANO MASSAO SAITO**, em sua obra denominada "Manual de Licitação e Contratos Administrativos" ensina que:

*"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que diga - se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O Artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional, com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tornado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação e inexigível".*

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O município de Ourém/PA, cumpre a tradição das comemorações ao **REVEILLON**, evento este de grande porte para a região, que mobiliza um grandioso público. Vale ressaltar que





as comemorações ao RÉVEILLON é de grande importância, vez que faz parte do calendário Municipal e já tem sido realizados varias edições desta natureza, alcançando um sucesso de organização e publico, proporcionando atividades de integração, acesso a difusão social e cultural.

A contratação de bons artistas é um cuidado que se deve ter, pois como atração de tão elevada importância requer escolha criteriosa, já que a empatia com o público é primordial ao sucesso do evento. O sucesso alcançado pelo cantor "**MARCELLO MATTOS**", está comprovado de acordo com a opinião pública, e igualmente indiscutível sua empatia com o público, de modo que sua contratação vem ao encontro do que objetiva o Município: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação do público em geral, além do que o mesmo já se apresentou em outros eventos no município com a mesma dimensão.

Justificamos a Contratação de pessoa jurídica com representação exclusiva para apresentação de show artístico com o cantor/banda "**MARCELLO MATTOS**", a ser realizado no complexo Cultural e Turístico, concha acústica, como parte da programação cultural do RÉVEILLON/2023, no Município de Ourém-PA, levando em consideração que a mesma demonstrou possuir através da apresentação de documentos a competência técnica necessária bem como a exclusividade para realização do show.

#### **RAZÕES DA ESCOLHA:**

Com Relação a escolha, ha casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se trata de selecionar o melhor para atribuir um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade publica tornando-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento, daí caracterizando a inviabilidade da competição. Para tanto, Faz-se necessário a abertura de processo licitatório/inexigibilidade, a fim de assegurar-nos economicidade e transparência em todo o processo.

A empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA - ME**, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, oferece ao município um artista muito conhecido na região e no estado, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças publicas com extrema notoriedade pela crítica especializada e opinião pública, sendo acolhidos em diversos públicos.

Justificamos ainda que a escolha das atrações musicais, sob análise, decorre da suas consagrações perante a crítica especializada e principalmente a opinião pública.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor previsto para a realização do show é de **R\$ 32.625,00** (trinta e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais), cujo o pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% logo após a assinatura do contrato, e 50% no dia da apresentação artística (show), estando o valor dentro dos limites e padrões praticados no mercado de atividades artística da região.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **JOÃO CARLOS**





FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60, com representação exclusiva sobre o artístico cantor "MARCELLO MATTOS", representada pelo Sr. João Carlos Ferreira, brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF nº 397.339.472-53 e RG: nº 1819822 - SSP/PA.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Ourém**

**Exercício 2023**

**Orgão 17**

Unidade Orçamentária: 1717 – Sec. Mun. da Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

Fonte de Recurso: 13 392 0072 2.127 – Apoio a Eventos Artísticos e a Arte Regional e Local.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Eu, **Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**, Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, no uso das atribuições legais, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, venho emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE, fundamentada nos termos legais do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, a empresa **JOÃO CARLOS FERREIRA-ME, CNPJ Nº 13.993.815/0001-60**, como contratada.

Ourém, 24 de novembro de 2023.

**Paulo Sergio Carvalho Rodrigues**

Comissão de Licitação

Presidente